



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 22 de julho de 2020.

Câmara Municipal de Butiá - RS



PROTOCOLO GERAL 345/2020
Data: 22/07/2020 - Horário: 15:56
Legislativo - PLO 3906/2020

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de lei em anexo, que abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o referido Crédito Adicional Extraordinário é devido ao recebimento de recursos do Governo Federal, conforme Portaria nº 1.666/2020, para enfrentamento da emergência em Saúde – Coronavirus (COVID-19), no Município de Butiá.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência, devido ao Decreto Estadual nº 55.128/2020, que Declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3906/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR R\$ 100.000,00 COM RECURSO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL PARA COVID-19 – PORTARIA Nº 1.666/2020.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R\$ 100.000,00

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Federal.....R\$ 10.000,00

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

0096 – Atenção Básica a Saúde

Atividade 2.303 – FNS – Enfrent. Emergência de Saúde – Coronavírus (COVID 19) – Port. 1.666/2020.....R\$100.000,00

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 80.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário solicitado, o recurso Excesso de Arrecadação do Governo Federal para Covid-19 – Portaria nº 1.666/2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,


SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração